

## EDITAL

### DISPENSA Nº 150/2025 - PROCESSO Nº 191/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados onde será realizada licitação para **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento con- vocatório, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

#### DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://macedonia.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 29/09/2025.

**DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 02/10/2025, às 08:30 hrs

**DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:** 02/10/2025 às 09:00 hrs.

As propostas enviadas de forma presencial, deverão ser encaminhadas por envelope lacrado contendo as documentações exigidas em edital devidamente endereçadas ao setor de licitação, com o número do processo licitatório ao que a documentação se refere e protocolado no setor jurídico até a data e horário limite estabelecido neste edital.

As propostas poderão ser encaminhadas de forma eletrônica através do E-mail: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br) até a hora e data limite estabelecida em edital.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia, no horário das 08h00min, às 11h30min, e da 13h00min, às 16h30min de segunda a sexta feira.

#### INTEGRAM ESTE EDITAL:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Proposta Comercial

**Anexo III:** Declaração Conjunta

**Anexo IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo V:** Declaração ME / EPP

**Anexo VI:** Declaração de Gestão

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada em **R\$ 4.559,40** (*quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos*), onerará os recursos orçamentários e financeiros e está adequado à Lei orçamentária anual, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.1.** O objeto da presente licitação é a *Elaboração da Ata de Registro de Preços para Eventual e Futura ELABORAÇÃO DE ATA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS E JOGOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CULTURA DO MOVIMENTO E NAS ATIVIDADES RECREATIVAS DAS ESCOLAS CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO” E EMEF “FELÍCIO LUIZ PEREIRA”, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.*

**1.1.2.** Os produtos deverão ser entregues nos próprios setores solicitantes, sempre de boa qualidade, os vendidos normalmente no mercado, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, **a ser constatado por servidor responsável.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta DISPENSA às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

**2.2.** Não poderão participar desta DISPENSA:

**2.2.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

**2.2.3.** Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1.** As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

- a. Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b. Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
- c. Valor unitário;
- d. Valor global da proposta;
- e. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.2.** O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**3.3.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**3.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.4.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL - DISPENSA Nº 150/2025 - PROCESSO Nº 191/2025 - PG 2

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

**3.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

**4.2.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de dispensa.

#### **5. HABILITAÇÃO**

**5.1. A empresa vencedora deve comprovar que preenche os requisitos de habilitação qualificação mínimos previstos no § 4º. do artigo 4º do Decreto Municipal nº 017 de 26 de janeiro de 2024, apresentando a seguinte documentação:**

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- III. regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- VII. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado.

**5.1.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa de licitação.

**5.2.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **6. RECURSOS**

**6.1.** Contra a decisão de habilitação ou inabilitação o fornecedor poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata; conforme artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021;

**6.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão, pelo fornecedor na data da intimação do resultado da habilitação ou inabilitação, que será realizada através de comunicação via e-mail cadastrado na proposta comercial constante do anexo II.

**6.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser feita pelo fornecedor através de comunicação enviada ao setor de licitações no e-mail: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br) imprerivelmente até às 16:00 da data da comunicação da habilitação ou inabilitação e as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da data da intimação conforme item 6.1.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de multa e demais penalidades legais.

**7.2.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e estará sujeito às penalidades constantes do art. 156 da Lei n. 14.133 de 2021, que os fornecedores declaram conhecer integralmente.

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O contrato quando celebrado, deverá possuir prazo de vigência de 12 (doze) meses, devendo indicar a possibilidade de aditamento, que será avaliado em momento oportuno pela administração, considerando, para isso, os preços dos serviços no momento da decisão.

**8.2.** A contratação quando celebrado será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo IV**.

**8.2.1.** O adjudicatário deverá assinar a ata, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em Edital;

**8.2.2.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**8.2.2.1.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, conforme subitem 5.3.

**8.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

**8.4.** A ata de Registro de Preços terá duração de 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura.

**8.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade, levando-se em conta a data da assinatura da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

**8.6.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado 42 - *“No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”*.

## **9. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O gestor do contrato será a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretária Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

**9.2.** O fiscal do contrato será a Sra. Sandra Paula dos Santos, lotada no cargo de Coordenador Pedagógico, responsável pela fiscalização dos serviços, tendo este as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **10. DA ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues, na seguinte conformidade:

**10.1.1.** Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Guerino Basso, s/nº, Bairro dos Trabalhadores em Macedônia/SP, para a devida conferência das especificações dos materiais solicitados e após serão encaminhados para a escola da rede municipal de ensino escola EMEF "Felício Luiz Pereira" Rua Tanabi, nº 60 - Antônio Álvaro Cini - Macedônia/SP, em até 72 horas contadas a partir da solicitação do pedido ao fornecedor.

**10.1.2.** A obrigação de prestação dos serviços, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura do respectivo Contrato até a vigência final deste, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

**10.1.3.** Os serviços serão prestados e deverão ser de melhor qualidade e todos os materiais necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser conforme especificado na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

**10.1.4.** A prestação dos serviços deverão ser feitas nos locais indicados no termo de referencia.

**10.1.5.** Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**10.1.6.** O fornecedor contratado deve proporcionar a prestação dos serviços, para atender as necessidades administrativas do setor, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nesse documento. Destaco ainda que as práticas decorrentes dessa contratação respeitarão todas as cominações legais inerentes aos atos praticados.

**10.1.7.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**10.1.8.** A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado, com conhecimento e experiência.



**10.1.9.** Os serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

**10.1.10.** Caso a nota fiscal não acompanhe, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

**10.1.11.** Os serviços deverão ser prestados conforme os itens constantes do Termo de Referência – anexo I, itens 5.0 e 6.0:

#### **5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para a presente contratação com vistas ao fornecimento de materiais esportivos para a utilização dos professores e estudantes da escola da rede municipal de ensino de Ensino Fundamental Anos Iniciais, EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA" que deverá ser realizada através de LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço por item e sistema de registro de preço

##### **Condições do Fornecedor:**

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exclusivo para ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os itens na quantidade solicitada e atender os requisitos de entrega contidos no termo de referência.

##### **Condições de Entrega:**

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Guerino Basso, s/nº, Bairro dos Trabalhadores em Macedônia/SP, para a devida conferência das especificações dos materiais solicitados e após serão encaminhados para a escola da rede municipal de ensino escola EMEF "Felício Luiz Pereira" Rua Tanabi, nº 60 - Antônio Álvaro Cini - Macedônia/SP, em até 72 horas contadas a partir da solicitação do pedido ao fornecedor.

Para a presente contratação serão pedidas amostras, sendo necessária vistoria, não será pedido documentos especiais, não será solicitado atestado de capacidade técnica.

##### **Condições de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

##### **Condições de garantia:**

O prazo de garantia contratual dos produtos seguem as regras civis pertinentes a matéria.

O fornecedor deverá cumprir todos os requisitos de entrega dos produtos conforme documento de formalização de demanda.

Da ata de registro de preço:

A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado 42 - "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

#### **6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Os materiais deverão ser novos e de primeira linha.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

6.3 - Os produtos da área da saúde deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Guerino Basso, s/n, Bairros dos Trabalhadores em Macedônia/SP, após 72 horas contadas a partir do envio do pedido ao fornecedor.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

**11.2.** Não serão aceitos boletos bancários.

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**11.5.** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As normas disciplinadoras desta Dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2.** O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**12.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

**12.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 29 de setembro de 2025.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

*Prefeito Municipal*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA              |                                                                                                    |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA                                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                   |
| DEPARTAMENTO OU SETOR                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                   |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL                              | SONIA MARIA DE FREITAS MARTINS                                                                     |
| NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR | MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA<br>ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES |

#### 1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- requisitos da contratação;*
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- critérios de medição e de pagamento;*
- forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

#### 2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE ATA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS E JOGOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CULTURA DO MOVIMENTO E NAS ATIVIDADES RECREATIVAS DAS ESCOLAS CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO” E EMEF “FELÍCIO LUIZ PEREIRA”, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.** A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de Medida | Qtde |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|
| 01   | CORDA SISAL 20MM 10 METROS NAVAL RASADA, PESO 1KG.                                                                                                                                                                                 | UND               | 4    |
| 02   | KIT COM 200 BOLINHAS GUDE BOLA VIDRO BURCA FUBECA LISA VERDE CLARA                                                                                                                                                                 | KIT               | 1    |
| 03   | PAR DE TRAVES DE GOL FUTSAL DE FERRO PARA QUADRA ESCOLAR, ALTURA 2 METROS/ LARGURA 3 METROS/ 35 CM RECUO SUPERIOR/ 40 CM RECUO INFERIOR. FAVRICADA COM TUBOS DE 3" DE DIAMETRO, PINTADA NA COR BRANCA AUTOMOTIVA CO TRATAMENTO UV. | PAR               | 1    |

### 3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para a aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas, jogos e diversificadas junto as crianças bem pequenas que estudam em período de tempo integral na escola de Ensino Fundamental -Anos Iniciais EMEF "Felício Luiz Pereira", é de extrema necessidade para garantir o desenvolvimento das competências e habilidades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

- Considerando que foi realizado o Pregão Presencial em 08/05/2025 e estes itens dos materiais não foram priorizados pelos fornecedores, referente à escola de Ensino Fundamental - Anos Iniciais EMEF "Felício Luiz Pereira", será necessário realizar a segunda licitação na contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e jogos para as escolas da rede municipal de ensino para garantir todos os materiais necessários para o desenvolvimento das práticas esportivas e recreativas desenvolvidas na referida escola e o atendimento de todas as demandas.

### 4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- A solução para eventual aquisição dos materiais de consumo serão aplicados na aquisição de materiais esportivos para o desenvolvimento do ensino e para a melhoria das aprendizagens dos estudantes e garantir o aprimoramento das práticas esportivas e recreativas desenvolvidas nas escolas da rede municipal de ensino, em atendimento às orientações de documentos oficiais do Ministério da Educação, à exemplo das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e dos Parâmetros Curriculares

Nacionais de Educação Física.

- Garantir e promover a cultura esportiva na escola, da atividade física e do lazer, e assim, contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo no desenvolvimento das aulas de Educação Física, Cultura do Movimento e nas práticas esportivas e recreativas, junto aos estudantes que estudam de acordo com o Programa de Escola em Tempo Integral, na oferta do tempo integral de 07 horas aulas diárias e 35 horas aulas semanais. As atividades pedagógicas são desenvolvidas nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada das Matrizes Curriculares das escolas da rede municipal da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais EMEF "Felício Luiz Pereira" atendendo plenamente as necessidades, de acordo com as especificações contidas neste documento.

- A empresa deverá assegurar a qualidade dos produtos e cumprir com todas as exigências dos produtos constados nesse documento com entrega única.

- Contratação de Fornecedor, para material de consumo, para aquisição de materiais esportivos para as aulas de Educação física, Cultura do Movimento e as atividades recreativas durante os

períodos de intervalo na escola da rede municipal de ensino "FELICIO LUIZ PEREIRA", localizada na Rua Tanabi, nº 60 - Antônio Álvaro Cini - Macedônia/SP, por 12 meses podendo ser prorrogável nos termos da lei

14.133/2021.

#### **5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para a presente contratação com vistas ao fornecimento de materiais esportivos para a utilização dos professores e estudantes da escola da rede municipal de ensino de Ensino Fundamental Anos Iniciais, EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA" que deverá ser realizada através de LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço por item e sistema de registro de preço

##### **Condições do Fornecedor:**

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exclusivo para ME/EPP. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, devem ter aptidão para fornecer os itens na quantidade solicitada e atender os requisitos de entrega contidos no termo de referência.

##### **Condições de Entrega:**

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Guerino Basso, s/nº, Bairro dos Trabalhadores em Macedônia/SP, para a devida conferência das especificações dos materiais solicitados e após serão encaminhados para a escola da rede municipal de ensino escola EMEF "Félicio Luiz Pereira" Rua Tanabi, nº 60 - Antônio Álvaro Cini - Macedônia/SP, em até 48 horas contadas a partir da solicitação do pedido ao fornecedor.

Para a presente contratação serão pedidas amostras, sendo necessária vistoria, não será pedido documentos especiais, não será solicitado atestado de capacidade técnica.

##### **Condições de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

##### **Condições de garantia:**

O prazo de garantia contratual dos produtos seguem as regras civis pertinentes a matéria.

O fornecedor deverá cumprir todos os requisitos de entrega dos produtos conforme documento de formalização de demanda.

Da ata de registro de preço:

A ata de registro de preços terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: Enunciado 42 - "No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório".

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

## **6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Os materiais deverão ser novos e de primeira linha.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação.

6.3 - Os produtos da licitação em questão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Guerino Basso, s/n, Bairros dos Trabalhadores em Macedônia/SP, após 72 horas contadas a partir do envio do pedido ao fornecedor.

6.4 – Os produtos deverão ser entregues nos termos do item 5.2.

## **7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1 – A entrega dos produtos ocorrerá nos termos do item 5.0

7.2 – Os materiais deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.3 – Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.4 – Materiais com defeitos ou com qualidade inferior a disposto no item 5.0, não serão recebidos.

7.5 – Os produtos deverão ser entregues conforme o item 6.0.

## **8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:**

8.1 – O gestor do contrato será a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretário Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2 – A fiscal do contrato serão:

8.2.1 - A Sra. Sandra Paula dos Santos, lotada no cargo de Supervisor de Ensino, responsável pela fiscalização dos PRODUTOS recebidos.

## **9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:**

9.1 – O prazo de garantia contratual do produto segue as regras civis pertinentes à matéria.

9.2 – O prazo de garantia contratual do produto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (12) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

9.4 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5 – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## **10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, respeitada a ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 – Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

11.1 – A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE DISPENSA (Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

11.2 – No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM do material a ser adquirido.

#### **12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

| ITEM | CODIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UND | QTD | VALOR UNIT.        | VALOR TOTAL        |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------|--------------------|
| 1    | 002.009.185 | CORDA SISAL 20MM 10 METROS NAVAL RASADA, PESO 1KG.                                                                                                                                                                                 | UND | 4   | R\$114,90          | R\$459,60          |
| 2    | 002.009.186 | KIT COM 200 BOLINHAS GUDE BOLA VIDRO BURCA FUBECA LISA VERDE CLARA                                                                                                                                                                 | KIT | 1   | R\$99,90           | R\$99,90           |
| 3    | 002.009.187 | PAR DE TRAVES DE GOL FUTSAL DE FERRO PARA QUADRA ESCOLAR, ALTURA 2 METROS/ LARGURA 3 METROS/ 35 CM RECUO SUPERIOR/ 40 CM RECUO INFERIOR. FAVRICADA COM TUBOS DE 3" DE DIAMETRO, PINTADA NA COR BRANCA AUTOMOTIVA CO TRATAMENTO UV. | PAR | 1   | R\$3.999,90        | R\$3.999,90        |
|      |             | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                       |     |     | <b>R\$4.214,70</b> | <b>R\$4.559,40</b> |

#### **13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 19 de setembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);

13.2 – Segue em anexo a dotação orçamentária e o pedido.

Macedônia, 11 de setembro de 2025

---

Márcia Souza de Oliveira  
Assessora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 150/2025 - PROCESSO Nº: 191/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Inscr. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail da Empresa/representante: \_\_\_\_\_

| ITENS | DESCRIÇÃO DO ITEM.                                                                                                                                                                                                                 | MARCA | UNIDADE | QNTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------|------------|------------|
| 1     | CORDA SISAL 20MM 10 METROS NAVAL RASADA, PESO 1KG.                                                                                                                                                                                 |       | UND     | 4     |            |            |
| 2     | KIT COM 200 BOLINHAS GUDE BOLA VIDRO BURCA FUBECA LISA VERDE CLARA                                                                                                                                                                 |       | KIT     | 1     |            |            |
| 3     | PAR DE TRAVES DE GOL FUTSAL DE FERRO PARA QUADRA ESCOLAR, ALTURA 2 METROS/ LARGURA 3 METROS/ 35 CM RECUO SUPERIOR/ 40 CM RECUO INFERIOR. FAVRICADA COM TUBOS DE 3" DE DIAMETRO, PINTADA NA COR BRANCA AUTOMOTIVA CO TRATAMENTO UV. |       | PAR     | 1     |            |            |

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

- 1 Prazo de Entrega: até 72 (setenta e duas) horas após a requisição/solicitação do setor.
- 2 Pagamento: Em até 60(sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

OBS: A). Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

B). A licitação será na modalidade DISPENSA PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, porém, é obrigatório que sejam informados os preços por item.

Declaro, sob as penas da lei, que os Produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros:

EDITAL - DISPENSA Nº 150/2025 - PROCESSO Nº 191/2025 - PG 14

### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP  
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

tributos, en- cargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA \_\_\_\_\_

|                              |
|------------------------------|
| Nome do REPRESENTANTE:       |
| Assinatura do REPRESENTANTE: |

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**DISPENSA Nº 150/2025**

**PROCESSO Nº 191/2025**

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de DISPENSA, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do processo licitatório em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- 7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- 11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- 12. A empresa DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

## ANEXO IV

**DISPENSA Nº: 150/2025 - PROCESSO Nº: 191/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2025.**

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos conforme o **PROCESSO Nº: 191/2025, DISPENSA Nº: 150/2025.**

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a ata registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **ELABORAÇÃO DE ATA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPORTIVOS E JOGOS PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CULTURA DO MOVIMENTO E NAS ATIVIDADES RECREATIVAS DAS ESCOLAS CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO" E EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA", COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND.  | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|-------|------------------------|-------|--------|-------|------------|------------|
| ..... | .....                  | ..... |        |       |            |            |

### 2. DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotada no cargo de Secretaria Municipal de Educação, que juntamente com os responsáveis indicados pelos setores solicitantes dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada pela Sra. Sandra Paula dos Santos, lotado no cargo de Coordenador Pedagógico.

2.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

### 3. DOS PRAZOS:

3.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitadas as requisições e necessidades da secretaria de Educação.

EDITAL - DISPENSA Nº 150/2025 - PROCESSO Nº 191/2025 - PG 17

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP  
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: [pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br](mailto:pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br)

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deve se observar o contido no enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal: **Enunciado 42** - “No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório”.

#### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### 5. DO PRAZO, CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos serão entregues de forma integral, conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação e necessidade dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no ANEXO I.

5.2. A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, compreendo entre a data de assinatura da respectiva Ata até a vigência final desta, respeitadas as requisições e necessidades dos Setores desta Municipalidade, conforme descrito no ANEXO I.

5.3. Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

5.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas nos devidos setores, conforme a solicitação de fornecimento no prazo máximo de 72 horas, conforme descrito no termo de referência.

5.5. Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

#### 6. DA GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.3. Ficará a cargo do fornecedor a garantia da entrega de produtos de primeira qualidade, oferecendo produtos embalados de forma adequada, dentro do prazo de validade, com seus lacres inviolados, nenhum vazamento ou qualquer outro sinal que aponte falha no acondicionamento ou transporte dos itens.

6.4. Sendo observada qualquer necessidade de substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 24 horas, contada a partir da solicitação ao fornecedor.

6.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.



## **7. DO REAJUSTAMENTO:**

**7.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores no prazo de 12 meses, à contar da data da assinatura do ajuste da ata de registro de preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação previsto em lei.

**7.2.** Os realinhamentos de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o realinhamento será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório.

**7.3.** – Em caso de necessidade de prorrogação da ata por outro período o índice usado pelo município é o INPC-FIP. Deixando claro que o item 6.3 não será de referência para o item 6.2.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

**8.1.** São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

**8.1.2.** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

**8.1.3.** A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**8.1.4.** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

**8.1.5.** A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

**8.1.6.** A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**9.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**9.3.** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.1.** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos seguintes recursos:

| LOCAL  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | AÇÃO                                       | CATEGORIA ECONÔMICA | FICHA | FONTE DE RECURSO |
|--------|------------------------|--------------------------------------------|---------------------|-------|------------------|
| 021302 | 12.361.0019.2027       | Manutenção do ensino fundamental municipal | 3.3.90.30.00        | 200   | 01               |

## **11. DA PENALIDADE:**

**11.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

**VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.**

**11.2.** Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**11.3.** No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

**11.4.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

**11.5.** O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**11.6.** O Agente de contratação (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

**11.7.** É facultado o Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

**12.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**12.1.2.** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**12.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

**12.2.1.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.3.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**13.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar a Diretoria de Licitações, Planejamento e Contratações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**13.3.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

**13.4.** A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do DISPENSA Presencial.

## **14. – DO FORO:**

**14.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de

**EDITAL - DISPENSA Nº 150/2025 - PROCESSO Nº 191/2025 - PG 20**

## **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**

Justiça da Comarca de Fernandópolis SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ Nº 45.115.912/0001-47  
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**GERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. DISPENSA Nº: 150/2025 - PROCESSO Nº: 191/2025**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da DISPENSA nº 150/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, XX de XXXX de 2025.

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DISPENSA Nº 150/2025 – PROCESSO Nº 191/2025 DECLARAÇÃO DE GESTÃO

**Nome da Empresa**, com CNPJ: **Número do CNPJ** e Inscrição estadual: **Número da Inscrição Estadual**, sediada na: **Rua Onde se Situa a Sede da Empresa**, através de seu representante legal, o senhor: **Nome do Representante Legal**, portador do RG: **Número do RG** e do CPF: **Número do CPF**, interessada em participar da DISPENSA Nº 150/2025, PROCESSO Nº 191/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada.

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:    /    /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Representante legal da empresa  
Assinatura/Nome/RG/CPF)